

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Tia Edna Espaço de Convivência

EMENTA: Credencia a Escola Tia Edna Espaço de Convivência, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 02950280/2019 | **PARECER Nº** 0181/2019 | **APROVADO EM:** 17.04.2019

I – RELATÓRIO

Francisca das Mercês Araújo Freitas, diretora pedagógica da Escola Tia Edna Espaço de Convivência, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 02950280/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Olegário Memória, nº 1570, Bairro Sapiranga, CEP: 60.833-045, nesta capital, é mantida por Escola Tia Edna Ltda, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.936.153/0001-27.

A diretora pedagógica é a Professora Francisca das Mercês Araújo Freitas, licenciada em Letras com habilitação em Português e Literatura e em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 35.462, e a secretária escolar é Mágela Sousa de Maria, Registro nº TSE 0414.

O corpo docente dessa instituição é composto de cinco professores habilitados; quatro são lotados para a educação infantil, e um para o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

O projeto pedagógico da instituição é instrumento de apoio e orientação ao processo ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária e ao pleno exercício da cidadania.

O acervo bibliográfico é constituído de 219 títulos, para um total de cinquenta alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 4,38% de títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.



Cont. do Parecer n° 0181/2019

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e à Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0254/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Tia Edna Espaço de Convivência, nesta capital, à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2022, e à homologação do Regimento Escolar.

A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução nº 2/2010-CME.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2019.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora e Presidente da CEB, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE